



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Projeto de Lei nº 40/2024

Expediente para leitura

Em 12 de 06 de 24

Presidente

“Institui ao Município de Mangaratiba a obrigação de colocar nos estacionamentos públicos e privados e em conduções escolares cartazes alertando sobre o abandono involuntário de menores no interior dos veículos”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica obrigado no Município de Mangaratiba ter em estacionamentos placa, faixa e/ou cartazes informativo em local visível, com o alerta: “Ao sair do veículo, certifique-se que não há menores no interior”.

Art. 2º - Os estacionamentos que descumprem esta lei estarão sujeitos a penalidades como advertência e multa.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 07 de junho de 2024.

João Felipe de Souza Oliveira
(João Felipe)
Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa alertar e tentar amenizar os esquecimentos involuntários de crianças em carros, seja por responsabilidades do responsável do menor, ou por parte do poder público nos transportes escolares.

O esquecimento involuntário infelizmente já ocorreu neste município, trazendo riscos a vida do menor e podendo gerar traumas diretamente, com o desenvolvimento de fobias ou sensação de abandono.

Nestes termos, certo da necessidade da proposição apresentada, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto.

Mangaratiba, 07 de junho de 2024.

João Felipe de Souza Oliveira
(João Felipe)
Vereador